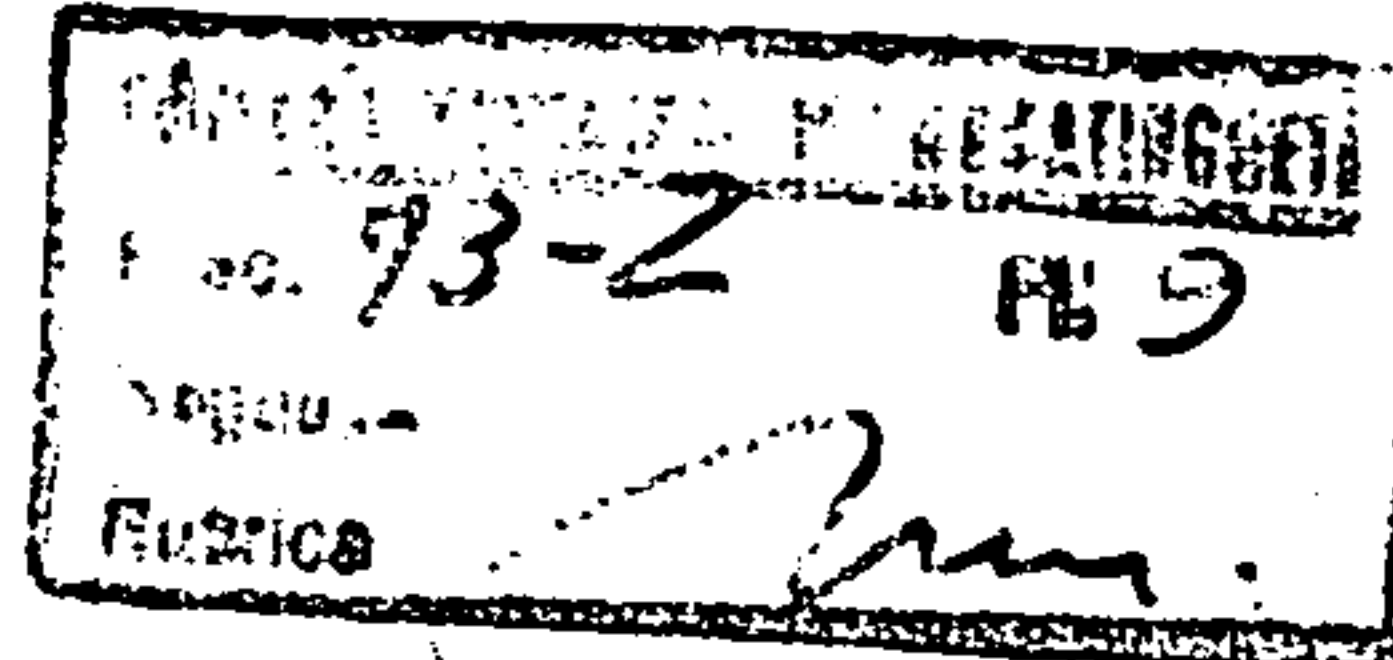


PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ

Proc. 73-2



LEI Nº 1.258, de  
10 de maio de 1972

Autoriza distribuição de  
Subvenções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE GUARATINGUETA, uma subvenção durante o presente exercício no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a ser distribuída em parcelas mensais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a partir do mês de abril, e uma parcela de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a ser entregue quando solicitado por aquela entidade desportiva.

Parágrafo único - A subvenção de que trata este artigo destina-se às promoções desportivas que cabem à entidade beneficiada - realizar.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior correrá à conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 10 de maio de 1972.

= RAFAEL AMÉRICO MANIERI =  
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro de Leis nº X.

= LUIZ GUILMARÃES DE CASTRO =  
Secretário do Expediente